

**PROJETO DE LEI
Nº. 59/2013**

**“Altera o Art. 3º da Lei Municipal 2097/11,
que trata do Programa Vereador Mirim –
formando Cidadãos Politizados e dá outras
providências”**

A Câmara Municipal de São Sebastião, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 3º da Lei nº. 2097/11, que dispõe sobre o Programa Vereador Mirim – formando Cidadãos Politizados e passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º - A eleição para a Câmara Mirim ocorrerá no mês de agosto”(N.R.).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal, Sala **Vereador ZINO MILITÃO DOS SANTOS**, 04 de novembro de 2013.

**Marcos Antônio Ferreira Tenório
“Marcos Tenório”
VEREADOR**

São Sebastião, 04 de novembro de 2013.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o inicialmente, venho à presença de Vossa Excelência encaminhar pedido de alteração da Lei nº 02097/11, originada pelo Projeto de Lei nº 90/10, que “Institui no âmbito do Município de São Sebastião, o programa “Vereador Mirim” – formando Cidadãos Politizados e dá outras providências”;

Considerando que atualmente a eleição para Câmara Mirim ocorrerá no mês de outubro, como dispõe o Art. 3º;

Considerando que as comemorações do Dia do Estudante são realizadas no dia 11 de agosto;

Considerando que o mês de outubro há vasta agenda a ser cumprida pelos docentes e discentes como a prova do Saresp, entre outras;

Considerando que a alteração do Art. 3º para o mês de agosto contribuirá imensamente para que as unidades educacionais possam desenvolver suas atividades concomitantemente ao cumprimento da retromencionada lei é que sugerimos a alteração por esta Casa de Leis para o perfeito andamento do Projeto Câmara Mirim.

Agradecemos antecipadamente.

Atenciosamente,

Daniela de Carvalho Outi
Diretora do Departamento de Comunicação

Exmo. Sr.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA TENÓRIO

DD. Presidente da Câmara Municipal

Nesta